



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(a MP 1055 de 28 de junho de 2021)

Altere-se o disposto no Art. 4º da Medida Provisória nº 1.055/2021, conferindo-se a ele a seguinte redação:

“Art. 4º(...)

§ 1º As deliberações de que trata o caput poderão incluir a contratação de reserva de capacidade, nos termos do disposto nos art. 3º e art. 3º-A da Lei nº 10.848, de 2004, priorizando a contratação de soluções a partir de fontes renováveis de geração de energia elétrica.

§ 2º As contratações de reserva de capacidade de que trata o § 1º poderão ocorrer por meio de procedimentos competitivos simplificados a serem estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia, priorizando a contratação de soluções a partir de fontes renováveis de geração de energia elétrica.

(...)” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam a assegurar o desenvolvimento da matriz elétrica de forma sustentável, com estímulo à inovação tecnológica e busca de soluções de mercado pelos agentes do setor.

Ademais, deve-se garantir ampla participação das diferentes fontes de geração e tecnologias do setor elétrico, via processo competitivo de participação nas licitações para a contratação de reserva de capacidade, levando em conta os princípios da neutralidade tecnológica e isonomia de tratamento aos agentes de mercado. Tal medida permitirá uma maior participação de agentes no processo licitatório, com vistas a promoção de maior competição entre os interessados e de ganhos de competitividade e modicidade tarifária aos consumidores brasileiros.



SF/21944.19926-40



SENADO FEDERAL

Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Finalmente, é fundamental que as fontes renováveis, opções mais competitivas e sustentáveis disponíveis no mercado, tenham tratamento prioritário na contratação prevista nesta Medida Provisória, contribuindo para a modicidade tarifária e o atingimento das metas nacionais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em relação ao combate às mudanças climáticas e proteção do meio ambiente.

Senador WEVERTON



SF/21944.19926-40